



DECRETO Nº 2.424, DE 22 DE ABRIL DE 2021.



REGULAMENTA A REDUÇÃO DE 50% DA ALÍQUOTA DA TAXA PARA FINS DE DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE GLEBA A PARTIR DE 2000 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº 06 de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município dos Bezerros e dá outras providências; e na Lei Complementar nº 07 de 02 de outubro de 2006, que altera a Lei Complementar nº 06 de 29 de setembro de 2005 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia de altíssima capacidade de contágio e transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o COVID-19, conquanto, seja uma crise visceralmente aprofundada na área da saúde, provoca devastadora convulsão econômica e, portanto, exige a adoção de políticas e alternativas do Poder Público que visem o abrandamento de seus efeitos, mormente, no campo tributário, dado a impossibilidade de auferimento de renda, por grande parcela da população, ante o cumprimento de medidas de distanciamento social;



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que ainda subsistem os motivos ensejadores que deram azo à expedição de Decretos, Portarias e Recomendações para o enfrentamento ao COVID-19, porquanto a economia ainda continua paralisante no nosso estado e município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à redução de 50 % (cinquenta por cento) da alíquota da taxa para fins de desdobro, desmembramento ou remembramento de gleba a partir de 2000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º As condições e percentuais de redução da alíquota estabelecidas neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, em 22 de abril de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita